



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO CCA Nº 77/2018

DE 10 DE MAIO DE 2018

APROVA PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da atribuição que lhe é conferida na Resolução SEA Nº 25, de 19 de outubro de 2007, modificada pela Resolução SEA nº 101, de 04 de maio de 2009, modificada pela Resolução SEA Nº377, de 23 de dezembro de 2013, modificada pela Resolução SEA nº456, de 30 de março de 2015, modificada pela Resolução SEA nº 518, de 02 de junho de 2016, modificada pela Resolução SEA nº 519, de 02 de junho de 2016 e modificada pela Resolução SEA nº 524, de 22 de julho de 2016, e conforme decisão na 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de maio de 2018;

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar os projetos abaixo discriminados, com apoio financeiro da compensação ambiental decorrente do licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental, com fundamento em Estudos de Impacto Ambiental, conforme previsto pelo art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no art. 31 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Projeto	Proponente	Teto Orçamentário
“Regularização Fundiária por desapropriação de área conhecida como Serra do Bálamo, anexada ao PNM Sabiá Laranjeira de Rosal e Fortalecimento da sua implementação e gestão” (E-07-001.144/2018)	(Prefeitura Bom Jesus Itabapoana)	R\$ 922.829,49
“ Multiplicação e reintrodução de espécies endêmicas, ameaçadas e climáticas nas Unidades de Conservação Estaduais. ” (E-07/001.161/2018)	(INEA/DIBAPE)	R\$ 7.570.151,60
“Projeto de conservação e higienização das áreas edificadas das Unidades de Conservação Estaduais. ” (E-07/001.160/2018)	(INEA/DIBAPE)	R\$ 8.440.063,20

Art. 2º - Comunicar a inclusão no escopo do projeto **“Regularização fundiária como instrumento para fortalecer os esforços de conservação e viabilizar a sustentabilidade econômica das Unidades de Conservação Estaduais ”** (INEA/DIBAPE), aprovado na 69ª Reunião Ordinária, em 05 de abril de 2018. (E-07/001.087/18), mantendo-se o mesmo prazo e valor total do projeto, acrescentando os municípios de: Sumidouro, com a



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

desapropriação de uma propriedade numa área chamada de Cachoeira do Conde D'Eu; Miracema, 03 propriedades dentro do Parque Natural Municipal Dr. Walquer Oliveira de Souza; Bom Jesus do Itabapoana, 02 áreas do Parque Natural Municipal Sabiá Laranjeira de Rosal.

Art. 6º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2018.

Sergio Mendes
Secretário Executivo

ORIGINAL ASSINADO